

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar

**FIERGS CIERGS**

## CONGRESSO NACIONAL

### **Presidente do Senado Federal impugna alterações sobre correção de débitos trabalhistas**

O presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre (DEM/AC), deferiu nesta terça-feira (23/6) questão de ordem do PDT e impugnou o artigo 38 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 15/2020, oriundo da Medida Provisória 936/2020. O dispositivo possibilitava a correção dos débitos trabalhistas pelo IPCA-E, somado a juros de mora equivalentes aos aplicados à poupança, proposta defendida pela **FIERGS** e pelo setor industrial.

Quando a Câmara dos Deputados aprovou o PLV nº 15/2020, oriundo da MP 936, acrescentou dispositivo prevendo alteração no formato da correção de débitos trabalhistas. De acordo com o texto da Câmara, a correção dos débitos trabalhistas seria feita pelo IPCA-E. Posteriormente, o Senado Federal, em 16/06, também aprovou o PLV nº 15/2020. Contudo, impugnou todas as alterações feitas ao artigo 32 do PLV, mas não abarcou o artigo 38.

Por fim, a Presidência do Senado acatou a questão de ordem e declarou não escritos os dispositivos constantes do art. 38 do PLV, retirando por completo os dispositivos que traziam nova forma de correção de débitos trabalhistas. O texto final será remetido à sanção, com a referida correção.

A aplicação do IPCA-E como fator de correção monetária e dos percentuais de correção da caderneta de poupança para os juros de mora destinam-se a reduzir o imenso impacto financeiro que representa os juros reais dos passivos trabalhistas, ainda mais neste momento de descapitalização dos setores produtivos. A permanência do uso da TR, somado aos juros de 1% a.m., constitui incentivo à manutenção de litígios judiciais, por resultar em rendimento muito superior a qualquer investimento de baixo de risco, além de potencializar os custos judiciais das empresas.

### **Senado aprova redução das contribuições destinadas ao Sistema S por dois meses**

O Senado Federal aprovou, por unanimidade, o substitutivo (PLV) da Câmara à Medida Provisória 932/2020, que reduz, em caráter excepcional, por dois meses, as alíquotas das contribuições devidas ao Sistema S.

Em destaque no texto, os seguintes pontos:

✓ Reduz as alíquotas do Sistema S por 2 meses: 50% no mês abril e 50% no mês maio. A MPV previa a redução até junho.

✓ Mantém a Taxa de retribuição da Receita em percentual de fixada em 3,5%. A MP estabelecia o percentual em 7%.

Conforme já previsto na MPV, ficam mantidas as alíquotas destinadas ao Sebrae mas pelo menos 50% da contribuição devida deve ser destinada ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), que tem por objetivo prover garantias complementares em operações de crédito junto a instituições financeiras conveniadas.

Os senadores impugnaram os arts. 3º e 4º do PLV que transferiam para SEST/SENAT as contribuições das empresas do setor portuário, destinadas hoje ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

A matéria segue para sanção presidencial.

**Fonte: Novidades Legislativas N° 40/2020 - CNI**